



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1

INTERESSADO: MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRECIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Cuide-se de análise e apreciação do pedido de esclarecimentos em face do Edital do Pregão Presencial nº 06/2019, interposto pela Empresa MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRECIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.026.315/0001-08, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS E/OU CAPINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA."*

DA ADMISSIBILIDADE

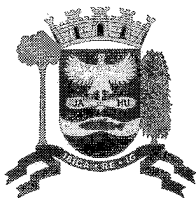
A empresa protocolou o referido pedido, sob o nº 2675-RP/2019, em 22/02/2019 às 10h41m.

Quanto a admissibilidade do pedido, prevê o instrumento convocatório:

"19.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital."

Nos termos acima transcritos, é aceito qualquer pedido de esclarecimentos pela via utilizada. Quanto a sua tempestividade, nos termos destacados, o prazo para qualquer pessoa solicitar esclarecimentos acerca das disposições editalícias ocorrerá na data de 26 de fevereiro de 2019 as 17h00m, portanto o presente preenche os requisitos de admissibilidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

2

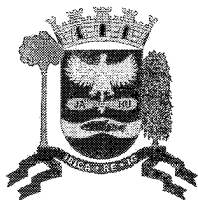
DAS SOLICITAÇÕES

Por intermédio o interessado questiona:

DAS QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS:

- 1) Considerando tratar-se de licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (v.g.: Itens 3.4; 9.5 e 9.15 do Edital), existindo 02 (dois) lotes, em consonância com jurisprudência do E. TCE/SP (TCs nº 199/989/13-8), pergunta-se:
 - 1.1) Poderia alguma empresa participar de apenas 01 (um) dos lotes?
 - 1.2) Em caso afirmativo e existindo interesse em participar apenas do Lote 02, seriam exigidos de igual forma os atestados descritos no item 8.3.3 ?
 - 1.3) Em caso afirmativo, quais atestados são exigidos para qual lote? 
- 2) Ainda, em relação aos Atestados, embora exista exigência no item 8.3.3 do Edital, isto é conflitante com o item 8 do Anexo I – Termo de Referência, que nada exige quanto à atestação. Neste sentido, vale o Edital ou o Termo de Referência que inegavelmente amplia a disputa, em consonância portanto com expressa e clara orientação de interpretação disposta no item 19.1 do Edital?
- 3) Considerando que ao descrever as atividades a serem executadas pela contratada (Item 2 do Termo de Referência) é mencionado algumas vezes que além dos resíduos decorrentes da operação também caberá à contratada remover resíduos espalhados "*por causas naturais ou pela ação humana*", pergunta-se:
 - 3.1) Encontrando-se nos locais a serem limpos, restos de árvores ou de vegetações (massa verde) caídos naturalmente ou depositados por terceiros, caberá à contratada tais remoções? (A queda de árvores ocorrida meses atrás na Avenida Netinho Prado ao lado do Lago do Silvério é exemplo de situação que, caso se repita – em outras proporções, claro, poderia onerar a atuação da contratada e, por isso, s.m.j., merece melhor detalhamento). Qual a quantidade estimada? Qual a periodicidade?
 - 3.2) Quem realizará as podas de árvores em áreas públicas no Município?
 - 3.3) Quem deverá recolher e remover os resíduos decorrentes de podas de árvores em áreas públicas no Município? Qual a quantidade estimada? Qual a periodicidade?





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

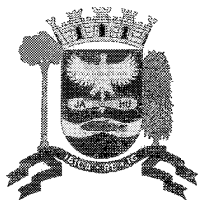
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

3

- 3.4) Encontrando-se nos locais a serem limpos, restos de materiais outros, diferente de vegetais, (ex. materiais de construção, restos industriais, animais mortos, etc.), caídos naturalmente ou depositadas por terceiros, caberá à contratada tais remoções? Qual a quantidade estimada? Qual a periodicidade?
- 3.5) Em caso afirmativo, para onde devem ser destinados tais resíduos?
- 4) Considerando a pluralidade de atividades a serem executadas pela contratada (item 2 do Termo Aditivo), e a fixação de que a contratante indicará os serviços a serem executados dia-a-dia, pergunta-se:
- 4.1) Estima-se uma média mensal uniforme dos serviços a serem executados, ou poderão ser indicados serviços concomitantes, a serem executados ao mesmo tempo? Por exemplo, poderá ser determinado a execução de capinação, raspagem e varrição de todos os logradouros ao mesmo tempo?
- 4.2) Neste sentido, nas estimativas realizadas por essa Municipalidade para fixação das várias dezenas de milhões de metros a serem varridos, capinados e pintados,
- 4.2.1) qual a quantidade estimada de funcionários que foram considerados?
- 4.2.1.1) qual a produção diária de varrição por homem que foi considerada?
- 4.2.1.2) qual a produção diária de capina manual por homem que foi considerada?
- 4.2.1.3) qual a produção diária de capina mecanizada por homem que foi considerada?
- 4.2.2) quantas roçadeiras foram empregadas nessa estimativa?
- 4.2.3) quantos tratores foram empregados nessa estimativa?
- 4.2.3.1) qual a produção diária de roçada por trator que foi considerada?
- 4.2.4) quantos caminhões foram empregados?
- 4.2.4.1) qual a média diária de carga transportada por caminhão que foi considerada?
- 4.3) Os serviços serão todos executados em dias úteis e horário comercial, ou existirão atividades a serem realizadas com restrições de dias e horários? (Por exemplo, feiras livres impõem limpeza em horários alternativos?)
- 4.3.1) Havendo necessidade de varrição e limpeza em locais de feiras livres, qual será a unidade de medição – metro linear (ML) ou metro quadrado (M²) ?
- Assevere-se que tais informações são indispensáveis para a fixação do preço (art.47 da Lei 8666/93)





- 5) Considerando que está expresso no item 9 do Edital que será examinada a "aceitabilidade" das propostas apresentadas, sendo certo que o critério legal de aceitabilidade disciplinado pelo art. 48, Inciso II da Lei 8666/93 traz como parâmetro objetivo o "valor orçado pela Administração", pergunta-se:

5.1) quais os valores orçados pela Administração individualizados por item e subitens descritos no Anexo VIII (Modelo de Proposta)?

Assevere-se que a indicação simplesmente do valor global estimado, trazida no último parágrafo do preâmbulo do Edital, não permite mensurar tais valores por itens e subitens, especialmente quando se trata de licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

- 6) Tratando-se de certame com possibilidade de contratação em valores elevados, com utilização de grande quantidade de mão de obra que poderão ensejar ações de

regresso à Municipalidade por exemplo no caso de indenizações trabalhistas, pergunta-se:

- 6.1) não se exigirá comprovação de Capital Social mínimo das licitantes, (art. 31, § 3º da Lei 8666/93)?
- 6.2) não se exigirá apresentação de relação de compromissos assumidos, (art. 31, § 4º da Lei 8666/93)?

ESCLARECIMENTOS:

1.1 – Sim.

1.2 – A comprovação do item 8.3.3 se refere apenas aos serviços pertinentes do lote correspondente.

1.3 – A comprovação é exigida para os serviços pertinentes ao lote correspondente.

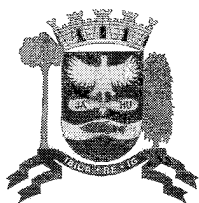
2 – O Instrumento convocatório prevê a exigência das comprovações pertinentes.

3.1 – O Anexo I do instrumento convocatório prevê que na operação de varrição serão objetos a remoção dos resíduos espalhados pelas vias e, posteriormente deverão ser ensacados. A periodicidade e quantitativos dos serviços estão previstos nos Anexos I-D e I-E.

3.2 – Prejudicado, uma vez que o questionado não é objeto deste processo licitatório.

3.3 - Prejudicado, uma vez que o questionado não é objeto deste processo licitatório.





3.4 – Prejudicado, uma vez que o questionado não é objeto deste processo licitatório.

3.5 – Prejudicado, uma vez que o questionado não é objeto deste processo licitatório.

4 – Não há previsão editalícia quanto a previsão de Termo Aditivo que integra o instrumento convocatório.

4.1 – Os serviços e sua periodicidade estão previstos nos anexos: I-A, I-B, I-C, I-D, I-E e I-F.

4.2.1 – Os serviços pretendidos são os descritos no Termo de Referência e, esta municipalidade não pode fazer juízo de valor acerca do quantitativo de mão de obra a ser utilizada por cada pretendente, uma vez que cabe a Administração receber os serviços previsto no Termo de Referência e minuta contratual.

4.2.1.1 – A Secretaria de Meio Ambiente dentre os estudos técnicos realizados utilizou o MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS¹, dados altimétricos do município, Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins – Volume 18².

4.2.1.2 – Ver resposta item 4.2.1.

4.2.1.3 - Ver resposta item 4.2.1.

4.2.2 - Ver resposta item 4.2.1.

4.2.3 - Ver resposta item 4.2.1.

4.2.4 - Ver resposta item 4.2.1.

4.2.4.1 - Ver resposta item 4.2.1.

4.3 – Os serviços encontram-se descritos nas planilhas anexadas, com suas repetições e eventuais turnos.

4.3.1 – Os itinerários dos serviços de varrição encontram-se previstos nas planilhas e mapas anexos.

5.1 – Em que pese a não obrigatoriedade da divulgação dos valores que compõe a estimativa de valores, os orçamentos que compõe a estimativa, assim como planilha final de média dos valores, encontram-se nos autos do processo administrativo, fase interna, conforme preconiza a Lei nº 10.520/02, Art. 3º, inciso III. Neste sentido a Corte de Contas do Estado de

¹ <https://www.tcm.go.gov.br/site/wp-content/uploads/2018/02/Manual-Limpeza-Urbana.pdf>

² https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?volume=18&anexoID=496





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

6

São Paulo já se posicionou no sentido de que a Administração deve tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar-lhe o acesso (TC-3975.989.13-8). Nesta lógica o edital do Pregão Presencial nº 06/2019, em seu preambulo, disponibiliza o endereço do Departamento de Licitação e endereço eletrônico para facilitar seu acesso. Para que o acesso à planilha de média orçamentária seja concluído, é necessário o comparecimento ao Departamento de Licitações. O envio de documentos por e-mail não é um hábito do Município, nenhum documento além ou aquém do desejado.

6.1 – Sem previsão editalícia.

6.2 – Sem previsão editalícia.

Jahu, 26 de fevereiro de 2019.

ELÍSIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

